

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 2, de 2013 - CCJ

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** sobre o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 210/2013** que **"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA A ANTÔNIO CARLOS DRUMMOND"**.

AUTORA: Deputada LILIANE RORIZ

RELATOR: Deputado AYLTON GOMES

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Decreto Legislativo nº 210/13, "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Antônio Carlos Drummond".

Em sua justificativa, a nobre Autora realça o valor e a importância que o homenageado agregou ao Distrito Federal, nas ações jornalísticas que contribuíram para a manutenção da democracia e da transparência em nossa Capital.

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental, tendo sido aprovada anteriormente na Comissão de Assuntos Sociais.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

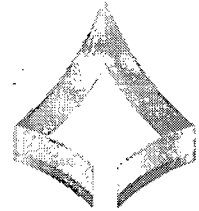
Pela Constituição da República Federativa do Brasil, combinando-se os arts. 30, I e 32, § 1º, compete ao Distrito Federal legislar sobre o assunto em questão, "in verbis":

"Art. 30 - Compete aos municípios":

I - legislar sobre assuntos de interesse local";

Abravo.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PDL Nº 210 1 13
FOLHA 08 RUBRICA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Art. 32 (....)

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas às competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios”.

Por sua vez, a Lei Orgânica do Distrito Federal, na atribuição das competências privativas da Câmara Legislativa, relaciona em seu artigo 60, inciso XLI, “*in verbis*”:

"Art. 60 (....)

XLI. conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno”.

Remetidos ao Regimento Interno desta Casa, citamos o art. 63, inciso I, que, “*in verbis*”:

"Art. 63 – Compete à Comissão de Constituição e Justiça:

I. examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação”.

A proposição em análise, como acima explanado, visa conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Antônio Carlos Drummond. Após a leitura dos excertos trazidos à colação, temos que a iniciativa encontra-se amplamente respaldada sob o ponto de vista legal e regimental.

Pelo exposto, somos pela **ADMISSIBILIDADE** e, conseqüente, aprovação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 210/13**, de autoria da nobre deputada Liliane Roriz, no âmbito dessa Comissão de Constituição e Justiça.

É o voto.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO CHICO LEITE
Presidente

DEPUTADO AYLTON GOMES
Relator

Abravo.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PDL N.º 210 / 13
FOLHA 09 RUBRICA

FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

PROPOSIÇÃO: PDL 210/2013

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR ANTONIO CARLOS DRUMMOND

AUTORIA: **Dep. LILIANE RORIZ**

RELATORIA: **Dep. AYLTON GOMES**

PARECER: **Admissibilidade**

VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 12/12/13, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst	Aus		
	Leitura						
Chico Leite	P			X			
Robério Negreiros		X					
Aylton Gomes	R	X					
Cláudio Abrantes		X					
Eliana Pedrosa		X					
Suplentes							
Chico Vigilante							
Wellington Luiz							
Benedito Domingos							
Joe Valle							
Celina Leão							
Totais		4		1			

RESULTADO:

APROVADO

Parecer do Relator

Voto em Separado

REJEITADO Relator do parecer do vencido: Dep.

Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):

Concedido Vista ao Dep.

, em

_____^a Ordinária

_____^a Extraordinária

Paulo Eduardo Pinto de Almeida
Secretário – CCJ